



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS

UNIDADE – FACULDADE DE
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Edital de seleção de bolsista
remunerado

O Carnaval de BH:
organização e resultantes
socioeconômicos Estudo,
avaliações, perspectivas

O Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna público que estarão abertas as inscrições para SELEÇÃO DE BOLSISTA REMUNERADO, para atuar no projeto de extensão *O Carnaval de BH: organização e resultantes socioeconômicos Estudo, avaliações, perspectivas*, nos termos da Resolução nº 07 de 20 de dezembro de 2022 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – CEPE-UFMG, conforme condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente Edital destina-se à seleção apenas de estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de pós-graduação.

1.1 Informações Preliminares

Área de atuação: Ciências Econômicas – Economia da Cultura.

Local de Realização: a ser divulgado através do e-mail ou telefone do candidato, podendo ser realizado de forma remota em até 14 (quatorze) dias após o término do prazo do presente edital.

Requisitos mínimos: (1) Estudante regularmente matriculado e frequente em cursos de pós-graduação em Economia da UFMG. (2) Ter cursado a disciplina: Economia da Cultura (item opcional)

Número de Vagas: 01

Carga Horária Semanal: 20 horas

Período de Inscrição: 18/08/2023 a 25/08/2023 Local de inscrição: e-mail: nisiotei@gmail.com

Contatos: ver e-mail acima

1.2 O/A bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário compatibilizar-se com o horário de aula do curso em que esteja matriculado e com as atividades no projeto *O Carnaval de BH: organização e resultantes socioeconômicos Estudo, avaliações, perspectivas*. Entre as atribuições solicitadas e previstas estão: a produção de um modelo de insumo-projeto; a organização de um roteiro de entrevistas; supervisão de bolsistas de graduação a serem eventualmente contratados para o projeto.

1.3 A duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da coordenação do projeto, não ultrapassando a vigência do projeto e a data de conclusão do curso de pós-graduação em Economia pela/o discente.

1.4 A Fundação IPEAD concederá à/ao bolsista aprovada/o e selecionada/o por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 20 (vinte) horas semanais.

1.5 A/O bolsista será avaliada/o em relação ao seu desempenho e envolvimento durante o projeto, podendo ocasionar dispensa pelo não cumprimento ou pela inadequação do cumprimento das funções a ele atribuídas.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.6 A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos seus respectivos cursos da UFMG.

1.7 O/A candidato/a é responsável por verificar e atender as exigências mínimas e critérios definidos pelo Colegiado do seu Curso para implementação de bolsas, sob pena de ser eliminado/a do processo de seleção.

DAS INSCRIÇÕES

1.8 A inscrição do/a candidato/a implicará em conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na da Resolução 07/2022 do CEPE-UFMG, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e/ou objeções.

1.9 O período de inscrição será de 18/08/2023 até as 23h59 de 25/08/2023, sendo este o prazo final para inscrição no presente edital. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá enviar os seguintes documentos [ao e-mail: nisiotei@gmail.com](mailto:nisiotei@gmail.com)

I. Comprovante de matrícula atual (poderão ser admitidos comprovantes emitidos por sistema eletrônico da Instituição de Ensino);

II. Histórico escolar do curso de graduação e pós-graduação atualizados, indicando as disciplinas cursadas e matriculadas durante todo o curso;

III. Currículo atualizado em formato livre, contendo e-mail e telefone celular para contato;

IV. Texto produzido entre 3 (três) mil a 8 (oito) mil caracteres (com espaços) manifestando justificativa; interesse; motivação e adequação de perfil ao projeto.

1.10 A documentação recebida fora do prazo definido neste edital não será considerada.

DAS VAGAS

1.11 Serão oferecidas um máximo de 01 (uma) vaga.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.12 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Projeto *O Carnaval de BH: organização e resultantes socioeconômicos Estudo, avaliações, perspectivas*, composta por, no mínimo, 03 membros, e aprovada pela Chefia do Departamento de Economia, sendo presidida pelo atual coordenador do projeto, o professor Nísio Antônio Teixeira Ferreira, do Departamento de Comunicação Social, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1.13 O processo seletivo consistirá de 01 etapa, que ocorrerá por meio da análise de histórico, de currículo e entrevista. O cálculo da pontuação por item analisado, resultado, aprovação e classificação segue o Anexo I deste Edital.

1.14 Os/As candidatos/as serão convocados/as via e-mail ou telefone para as entrevistas em até 7 (sete) dias corridos após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital e as entrevistas serão realizadas em até 14 (quatorze) dias após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital, podendo ocorrer de modo remoto.

1.15 Os/As candidatos/as classificados/as e não convocados/as comporão uma lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados/as posteriormente para preenchimento de vagas definidas nos projetos do Departamento de Ciências Econômicas.

1.16 A Seleção terá validade de 02 (dois) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada, observada a vigência do Projeto, a critério da Coordenação do Projeto, e terá eficácia para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade.

1.17 A classificação não gera direito à contratação do/a bolsista, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, observada sempre a disponibilidade de vagas.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1.18 A lista de classificação dos/as candidatos/as selecionados/as será publicada em até 21 dias após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital, no quadro de avisos do Departamento de Economia, sendo também informada ao/à candidato/a via e-mail ou telefone de contato.

1.19 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final para a interposição de recursos à Comissão de Seleção contra o resultado do processo seletivo.

1.20 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, e enviados para o contato indicado no item 1.1 deste Edital.

1.21 Se houver alteração da classificação geral dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO

1.22 O/A candidato/a classificado/a e convocado/a dentro das vagas ofertadas por este edital será comunicado/a por e-mail institucional com as informações relativas à relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

1.23 O/A candidato/a terá 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação. Caso não confirme dentro deste prazo será sumariamente desclassificado, sendo convocado/a o/a próximo/a classificado/a da lista.

1.24 O/A discente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa discente e providenciar em conjunto com o Professor Orientador o preenchimento e assinatura do Plano de Trabalho, após protocolar toda a documentação para assinatura da Instituição.

1.25 A data prevista de início das atividades será em até 30 dias após o prazo final de inscrição estabelecido no presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.26 Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares.

1.27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação do projeto *O Carnaval de BH: organização e resultantes socioeconômicos Estudo, avaliações, perspectivas* e Chefia do Departamento de Economia.

1.28 O Departamento de Economia reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior, a critério do próprio projeto *O Carnaval de BH: organização e resultantes socioeconômicos Estudo, avaliações, perspectivas*, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos/as candidatos/as que já tenham efetivado/a sua inscrição.

1.29 A lista classificatória poderá ser estendida a outros projetos do Departamento de Economia caso os perfis dos selecionados nesta lista classificatória sejam compatíveis.



Prof. Nísio Antônio Teixeira Ferreira

Coordenador

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023

ANEXO I
Cálculo da Pontuação e Itens
de Avaliação

1. A análise do histórico receberá uma nota (NH) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Média de notas do histórico escolar (graduação) ou índice de desempenho – pontos de 0 a 100 distribuídos da seguinte forma:

Índice de desempenho de 95% a 100% - 50 pontos
Índice de desempenho de 90% a 94,99% - 35 pontos
Índice de desempenho de 80% a 89,99% - 25 pontos
Índice de desempenho de 70% a 79,99% - 15 pontos
Índice de desempenho de 60% a 69,99% - 5 pontos
Índice de desempenho menor que 59,99% - 0 pontos

Média de notas do histórico escolar (pós-graduação) ou índice de desempenho – pontos de 0 a 100 distribuídos da seguinte forma:

Índice de desempenho de 95% a 100% - 50 pontos
Índice de desempenho de 90% a 94,99% - 35 pontos
Índice de desempenho de 80% a 89,99% - 25 pontos
Índice de desempenho de 70% a 79,99% - 15 pontos
Índice de desempenho de 60% a 69,99% - 5 pontos
Índice de desempenho menor que 59,99% - 0 pontos

2. A análise de currículo receberá uma nota (NC) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Experiência científica na área – Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa e Monitoria – pontos de 0 a 100;

Soma-se 25 pontos para cada semestre completo de iniciação científica ou projetos de pesquisa nas áreas de Economia da Cultura, limitando-se a 100 pontos.

3. A entrevista, com peso 2, receberá uma nota (NE) de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a seguinte pontuação:

Conhecimento Técnico – pontos de 0 a 20;

Conhecimento Teórico – pontos de 0 a 20;

Relacionamento e trabalho em grupo – pontos de 0 a 30;

Expectativa e motivação para a bolsa – pontos de 0 a 30.

4. A nota final (NF) será calculada pela média ponderada das notas de histórico (NH), de currículo (NC) e da nota de entrevista (NE), da seguinte forma: $NF = (NH + NC + NE \times 2)/4$.

5. Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem nota final (NF) igual ou maior que 60 pontos.

6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação na entrevista, nota NE. Se persistir o empate será considerada a maior pontuação no histórico, nota NH.